



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI Nº 1.569, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 859, de 14 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.465, de 23 de agosto de 2023, para modificar o símbolo de vencimento dos cargos de Tesoureiro e Controlador Interno do FUPREMG, nos termos dos valores definidos pela Lei Municipal nº 1.464, de 23 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 859, de 14 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.465, de 23 de agosto de 2023, para modificar o símbolo de vencimento dos seguintes cargos comissionados do Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã (FUPREMG):

I – o cargo de Tesoureiro, símbolo de vencimento SCA-3, passa a ter como símbolo de vencimento o SCA-1;

II – o cargo de Controlador Interno, símbolo de vencimento SCA-3, passa a ter como símbolo de vencimento o SCA-1.

Art. 2º A alteração dos símbolos de vencimento prevista no art. 1º desta Lei implicará automaticamente na aplicação dos respectivos valores remuneratórios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.464, de 23 de agosto de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 859/2005 e da Lei Municipal nº 1.465/2023 permanecem inalterados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gurinhatã - MG, 18 de dezembro de 2025.


DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal
Município de Gurinhatã-MG